

MINAS GERAIS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO
DIÁRIO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS
CADERNO I, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2018
PÁG. 03 – COL. 03

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 RESOLUÇÃO CONJUNTA COF/SETOP/DEER Nº 001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Define os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que tratam o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e o Decreto nº 47.326, de 28 de dezembro de 2017, e dispõe sobre as condições para o seu pagamento, no âmbito das carreiras do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas, instituídas pela Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005.

A CÂMARA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DE MINAS GERAIS e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, RESOLVEM:

Art. 1º Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que tratam o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e o Decreto nº 47.326, de 28 de dezembro de 2017, e as condições para o seu pagamento.

Art. 2º Os servidores em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais e no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais farão jus à percepção da ajuda de custo de que tratam o art. 189 da Lei nº 22.257, de 2016, e o Decreto nº 47.326, de 2017, por dia de efetivo exercício.

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata o caput será composta de uma parcela fixa e de uma parcela variável, observados os seguintes critérios:

I - a parcela fixa acompanhará os valores definidos para o auxílio-refeição de que trata o art. 1º da Deliberação CPGE nº 02, de 4 fevereiro de 2016, ou outra norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

II - a parcela variável corresponderá a 0,030540 (trinta mil, quinhentos e quarenta milionésimos) do vencimento básico do cargo da carreira de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Nível I, Grau A, vinculada ao cumprimento das metas de que trata o § 1º do art. 4º do Decreto nº 47.326, de 2017.

a) O valor da parcela variável diária percebida pelo servidor em efetivo exercício corresponderá à nota apurada do Plano Anual de Metas conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A ajuda de custo será paga mensalmente, em pecúnia, a partir da folha de janeiro de 2018, na proporção dos dias efetivamente trabalhados, conforme a seguinte metodologia:

I - No primeiro trimestre de 2018 será pago mensalmente o valor da parcela fixa acrescido de 70% do valor da parcela variável, nos termos do artigo 2º.

II - No segundo trimestre, além do pagamento mensal de que trata o inciso I, o valor da ajuda de custo referente a este período, será acrescido, mensalmente, de 30% do valor da parcela variável do período anterior, apurado nos termos do Anexo I.

III - No terceiro trimestre, além do pagamento mensal de que trata o inciso I, o valor da ajuda de custo referente a este período, será acrescido, mensalmente, de 30% do valor da parcela variável do período anterior, apurado nos termos do Anexo I.

IV - No quarto trimestre, além do pagamento mensal de que trata o inciso I, o valor da ajuda de custo referente a este período, será acrescido, mensalmente, de 30% do valor da parcela variável do período anterior, apurado nos termos do Anexo I.

V - Se cumprida a meta estabelecida para o ano, apurada nos termos do Anexo I, os servidores receberão os 30% do valor da parcela variável referente ao quarto trimestre, integralmente, no mês subsequente ao atingimento da meta.

VI - Caso não seja alcançado o cumprimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das metas estabelecidas no anexo II, o pagamento da ajuda de custo referente à parcela variável será suspenso, podendo ser retomado mediante o cumprimento das metas pactuadas para o trimestre seguinte.

Art. 4º O Plano Anual de Metas é o constante no Anexo II desta Resolução e será reeditado anualmente com vistas a trazer as regras e metodologia específicas para cumprimento das metas.

Art. 5º A avaliação do cumprimento das metas concretas e pré-estabelecidas será feita por comissão externa à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

Parágrafo único. A comissão externa de que trata o caput avaliará trimestralmente o cumprimento das metas constantes no Anexo II desta Resolução.

I - O relatório de cumprimento das metas será encaminhado à Comissão externa, para avaliação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao trimestre a ser avaliado;

II - a Comissão externa terá o prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do relatório para avaliar o atingimento das metas, definir e informar à SETOP e ao DEER/MG o valor da parcela variável a ser pago no trimestre vigente.

Art. 6º A ajuda de custo de que trata esta Resolução possui caráter indenizatório e será paga mensalmente, em pecúnia, na proporção dos dias efetivamente trabalhados, não se incorpora à remuneração nem aos proventos de aposentadoria, não constitui base de cálculo de nenhuma outra vantagem e não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio ou atendimento de mesma finalidade.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 1º de janeiro de 2018.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2018.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
 Secretário de Estado de Fazenda
 MURILO DE CAMPOS VALADARES
 Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas
 DAVIDSSON CANESSO DE OLIVEIRA
 HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
 Secretário de Estado de Fazenda
 MURILO DE CAMPOS VALADARES
 Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas
 DAVIDSSON CANESSO DE OLIVEIRA

Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

05 1058497 – 1

ANEXO I
 (a que se refere a alínea “a” do parágrafo único do art. 2º)
 Escala para cálculo do valor da parcela variável

Nota final do plano de metas	Percentual atribuído para pagamento da parcela variável da ajuda de custo
8,5 (inclusive) a 10	100%
7 (inclusive) a 8,5 (exclusive)	70%
< 7	0%

ANEXO II
 (a que se refere o art. 3º)
 Plano Anual de Metas

PLANO DE METAS DO DEER/MG E SETOP/MG			
ITEM			PERIODICIDADE
META 1	Rodovias pavimentadas sob circunscrição do DEER/MG em bom estado de conservação	53% do pavimento em bom estado	Semestral
META 2	Reclamações dos usuários atendidos pelo DEER/MG	100% das reclamações atendidas	Mensal

PLANO DE METAS DO DEER/MG E SETOP/MG			
ITEM			PERIODICIDADE
META 3	Fiscalização e vistoria de veículos da frota dos Sistemas de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano de Passageiros	Inspeccionar 1.510/ ano conforme cronograma mensal acumulado	Mensal
META 4	Controle eletrônico de velocidade nas rodovias sob circunscrição do DEER/MG	844 faixas de rolamento monitoradas/ dia	Diária
META 5	Conclusão de obras rodoviárias e de edificações	6 obras rodoviárias e 8 obras de edificação concluídas	Mês programado
META 6	Início de obras rodoviárias e de edificações	3 obras rodoviárias e 11 obras de edificação	Mês programado
META 7	Elaboração de projetos de recuperação funcional do pavimento	120 km de projetos conforme cronograma mensal acumulado	Mensal
META 8	Contratos renovados no prazo	100% dos contratos renovados no prazo	Mensal
META 9	% de veículos operantes com GPS instalados e em funcionamento no Sistema de Transporte Metropolitano de Belo Horizonte	2.641 veículos operando com GPS em funcionamento conforme cronograma	Trimestral
META 10	Fiscalização e vistoria dos Terminais e Estações do MOVE Metropolitano	2 inspeções por Terminal e 2 por Estação	Mensal
META 11	Fiscalização do cumprimento do quadro de horários de ônibus do Sistema Metropolitano	100% do quadro de horários fiscalizado	Mensal
META 12	Gerenciar a vigência dos convênios de saída e TTGB's	100%	Mensal
META 13	Analisar as Prestações de Contas Recebidas	360 prestações de conta financeiramente e 96 prestações de conta tecnicamente	Mensal
META 14	Celebração de Convênios e Termos de Transferência Gratuita de Bens	100% por semestre de convênios formalizados	Semestral

META 1 – Rodovias Pavimentadas sob Circunscrição do DEER/MG em Bom Estado de Conservação

Objetivo: Garantir a oferta de rodovias pavimentadas em bom estado de conservação para o tráfego de bens e pessoas.

Descrição: Descrição: O indicador busca avaliar, através de levantamento visual, o estado de conservação da pista nas rodovias estaduais. A malha total considerada será aquela pavimentada conservada pelo DEER/MG ao final do ano de 2017, acrescido de novos trechos pavimentados e delegados ao longo do ano de 2018.

O levantamento é feito semestralmente pelos chefes das Coordenadorias Regionais/Regionais DEER/MG, que realizam a pesquisa em campo com o auxílio metodológico da Diretoria de Manutenção.

A metodologia adotada deriva da fusão das normas DNIT-PRO 008/2003 e DNIT-PRO 009/2003, com alguns complementos feitos pela Diretoria de Manutenção, e possui cunho estritamente qualitativo. Os critérios avaliados são pavimento, conservação, trafegabilidade e sinalização horizontal e vertical.

Limite: A) Avalia-se toda a malha pavimentada do Estado sob circunscrição do DER/MG.

Unidade de Medida: Percentual

Meta: 53% em bom estado em julho/2018 e dezembro/2018

Fórmula:

$$\frac{\text{Total de quilômetros com pavimento classificado como em bom estado} \times 100}{\text{Total de quilômetros pavimentados}}$$

Cálculo de desempenho:

Situação do indicador	Nota
≥ 53 %	10
51% até 52,99%	9
49% até 50,99%	8
47% até 48,99%	7
45% até 46,99%	6
< 45%	0

Fonte dos dados: Diretoria de Manutenção

Fonte de comprovação: Relatório elaborado pela Diretoria de Manutenção enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

META 2 – Reclamações dos usuários atendidas pelo DEER/MG

Objetivo: Garantir o atendimento das reclamações dos usuários relacionadas a itens acobertados pelo objeto dos novos contratos de manutenção, contribuindo para o bom estado de conservação para o tráfego de bens e pessoas das rodovias sob jurisdição do DEER/MG.

Descrição: O indicador é composto pelo total de reclamações dos usuários via atendimento no 155, opção 6, ou diretamente pelo site do DEER/MG. Serão contabilizadas apenas aquelas reclamações relacionadas a itens acobertados pelo objeto dos novos contratos de manutenção, em que o DEER/MG tem condições de atuação: tapa buraco, sinalização vertical e horizontal, limpeza de dispositivos de drenagem, caiação e roçada. O atendimento deverá ser realizado em até 30 dias.

Limite: Reclamações de tapa buraco, sinalização vertical e horizontal, limpeza de dispositivos de drenagem, caiação e roçada nas rodovias sob circunscrição do DEER/MG daquelas coordenadorias que possuem o novo contrato de manutenção vigente.

Unidade de Medida: Percentual

Meta: 100% das reclamações atendidas

Fórmula:

$$\frac{\text{Total de reclamações das rodovias atendidas} \times 100}{\text{Total de reclamações}}$$

Cálculo de desempenho:

Aproveitamento	Nota
De 85% (inclusive) a 100%	10
De 80% (inclusive) a 85% (exclusive)	9
De 75% (inclusive) a 80% (exclusive)	8
De 70% (inclusive) a 75% (exclusive)	7
De 60% (inclusive) a 70% (exclusive)	6
Menor que 60% (exclusive)	0

Fonte dos dados: Diretoria de Manutenção

Fonte de comprovação: Relatório elaborado pela Diretoria de Manutenção enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

META 3 – Fiscalização e Vistoria de Veículos da Frota dos Sistemas de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano de Passageiros

Objetivo: Inspeccionar as reais condições dos itens de segurança dos veículos em operação nos Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal do Estado de Minas Gerais, em cumprimento às metas estabelecidas no edital e contrato de concessão dos serviços.

Descrição: As inspeções serão realizadas por fiscais em campo em todo o Estado e/ou no Setor de Vistorias do Núcleo de Fiscalização e Educação para o Trânsito (NFE) da Coordenadoria Regional de Belo Horizonte (1ª CRG).

Os veículos serão avaliados considerando os seguintes itens: SD – Sistema de Direção; SP – Suspensão; SF – Sistema de Freio; ST – Transmissão; RP – Rodas / Pneus; TC – Tanque / Canalização; CH – Chassi; MT – Motor; EO – Equipamento Obrigatório; DO – Documentos Obrigatórios; PL – Pintura / Lanterna; SL – Sistema Elétrico; EC – Conservação Carroceria; OT – Outros Itens.

Límite: A frota do Sistema Intermunicipal e Metropolitano de Passageiros.

Unidade de Medida: Percentual

Meta: Inspeccionar 1510 / ano, conforme cronograma mensal acumulado.

Fórmula:

$$\frac{\text{Número de veículos inspeccionados até o mês de avaliação} \times 100}{\text{Meta de veículos a inspeccionar até o mês de avaliação}}$$

Mês	Meta acumulada (veículos)	Mês	Meta acumulada (veículos)
Jan	100	Jul	910
Fev	230	Ago	1050
Mar	360	Set	1190
Abr	490	Out	1310
Mai	630	Nov	1410
Jun	770	Dez	1510

Cálculo de desempenho:

Aproveitamento	Nota
De 90% (inclusive) a 100%	10
De 80% (inclusive) a 90% (exclusive)	9
De 70% (inclusive) a 80% (exclusive)	8
De 65% (inclusive) a 70% (exclusive)	7
De 60% (inclusive) a 65% (exclusive)	6
Menor que 60% (exclusive)	0

Fonte dos Dados: Diretoria de Fiscalização

Fonte de comprovação: Relatório elaborado pela Diretoria de Fiscalização enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

META 4 – Controle Eletrônico de Velocidade nas Rodovias sob Circunscrição do DEER/MG

Objetivo: Fiscalizar o cumprimento dos limites de velocidade nas rodovias mineiras

Descrição: O controle de velocidade é realizado por meio da instalação de radares eletrônicos nas rodovias. Estes captam a velocidade dos veículos e permite a penalização de motoristas que trafegam acima da velocidade permitida da via. Hoje o DEER/MG possui 428 equipamentos de controle de velocidade instalados, que fiscalizam 844 faixas de rolamento nas rodovias mineiras sob circunscrição do órgão. Espera-se, com esse programa, que haja redução de acidentes nas rodovias e conscientização do motorista quanto a necessidade de respeitar o limite de velocidade.

Límite: 844 faixas monitoradas por 428 equipamentos de controle eletrônico de velocidade

Unidade de Medida: Percentual da meta mensal

Meta: 844 faixas de rolamento monitoradas / dia

Fórmula:

$$\frac{\sum \text{dias do mês} \times \text{Número de faixas de rolamento operando}}{\text{Meta de faixas de rolamento operando}} \times 100$$

Cálculo de desempenho:

Aproveitamento (Somatório no mês)	Nota
De 93% (inclusive) a 100%	10
De 89% (inclusive) a 93% (exclusive)	9
De 85% (inclusive) a 89% (exclusive)	8
De 80% (inclusive) a 85% (exclusive)	7
De 75% (inclusive) a 80% (exclusive)	6
Menor que 75% (exclusive)	0

Fonte dos Dados: Diretoria de Fiscalização

Fonte de comprovação: Relatório elaborado pela Diretoria de Fiscalização enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

META 5 – Conclusão de obras rodoviárias e de edificações

Objetivo: Concluir a pavimentação asfáltica das obras rodoviária e as obras de edificações dentro dos prazos estabelecidos.

Descrição: As datas de conclusão da pavimentação das obras rodoviárias e das obras de edificações foram estabelecidas com base nos planejamentos e monitoramentos de cada uma delas. A nota será estabelecida, portanto, conforme o atendimento desses prazos. A meta visa garantir as conclusões das obras nas datas previstas e disponibilizar as rodovias pavimentadas e equipamentos públicos aos usuários/clientes, oferecendo maior conforto, segurança e aprimoramento dos serviços públicos.

Límite: 6 obras rodoviárias e 8 obras de edificações. As notas das obras serão contabilizadas a partir da data de conclusão prevista no cronograma, sendo a nota da meta apurada mensalmente e de forma acumulada.

Unidade de Medida: Percentual

Meta: Conclusão do pavimento de 6 obras rodoviárias e 8 obras de edificações no mês programado

Fórmula:

Obras rodoviárias

$$\text{Nota individual da obra} = \frac{\text{Quilômetros pavimentados na data prevista do cronograma} \times 100}{\text{Quilômetros totais da obra}}$$

Obra	Mês da Conclusão
Ponte sobre o Rio do Peixe (São Bento do Abade) e variante	Fev/18
Baldim-Santana do Riacho	Fev/18
Santa Rita Itueto-Entr.BR259	Set/18
Jacutinga (Acesso a Danone)	Out/18
Itanacerica(Contorno)	Out/18
Virgem Lapa-Ijicatu	Nov/18

Obras de edificações

$$\text{Nota da obra} = \% \text{ da obra concluído na data prevista}$$

Obra	Mês de Conclusão da Obra
Construção do prédio da Escola Estadual Mário Sidney Franceschi	Mar/18
Reforma do prédio da Escola Estadual Pandiá Calógeras	Jun/18
Reforma e ampliação da Escola Estadual Barão do Rio Branco	Abr/18
Execução do sistema de prevenção de combate ao incêndio e pânico - IEMG	Nov/18
Contenção de solo em área de circulação na Escola Estadual Professor Neidson Rodrigues	Nov/18
Construção do muro de arrimo na Escola Estadual João Cotta Figueiredo	Nov/18

Obra	Mês de Conclusão da Obra
Reforma e adequação de duas salas da Coordenadoria Regional da SEPLAG	Set/18
Construção do prédio da Escola Estadual ASC – Bairro Nova Pampulha	Out/18

Aplicado ao cálculo de desempenho abaixo:

Obra	Nota
100%	10
De 93% (inclusive) a 100% (exclusive)	9
De 87% (inclusive) a 93% (exclusive)	8
De 80% (inclusive) a 87% (exclusive)	7
De 74% (inclusive) a 80% (exclusive)	6
Menor que 74% (exclusive)	0

Cálculo de desempenho:

$$\frac{\sum \text{das notas das obras até o período}}{\text{Número total de obras até o período}}$$

Fonte dos Dados: Diretoria de Obras de Infraestrutura Rodoviária e Diretoria de Obras de Edificações

Fonte de comprovação: Relatório elaborado pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Rodoviária e Diretoria de Obras de Edificações enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

META 6 – Início de obras rodoviárias e de edificações

Objetivo: Garantir o início das obras de construção rodoviária e de edificações dentro dos prazos estabelecidos.

Descrição: Após o planejamento e definição das obras a serem realizadas no ano, será definido o cronograma para iniciá-las, considerando prazo para elaboração do projeto e licitação. A meta visa a garantia do início da obra na data acordada, contribuindo para a previsibilidade e assertividade do Governo.

Límite: 3 obras de construção rodoviária e 11 obras de edificações, condicionadas à obtenção do licenciamento ambiental, com apuração mensal conforme cronograma proposto. As notas das obras serão contabilizadas a partir da data de início efetiva, sendo a nota da meta apurada mensalmente e de forma acumulada.

Unidade de Medida: Média dos dias atrasados para início das obras até o período

Meta: Início de 3 obras de construção rodoviária e 11 obras de edificações no mês programado

Fórmula:

$$\frac{\sum \text{Número de dias atrasados das obras do período}}{\text{Número total de obras do período}}$$

Número de dias atrasados = Data de início efetiva – Data de início prevista no cronograma

Obras rodoviárias

Obra	Início da Obra
Inhotim (Acesso – Lote 1)	Fev/18
Ponte sobre o Rio São Francisco, em São Francisco	Abr/18
Vargem Alegre-Revés do Belém	Abr/18

Obras de edificações

Obra	Início da Obra
Execução do sistema de prevenção de combate ao incêndio e pânico – IEMG (Belo Horizonte)	Mar/18
Contenção de solo em área de circulação na Escola Estadual Professor Neidson Rodrigues (Belo Horizonte)	Mar/18
Execução de muro de gabião, drenagem e tratamento de paredão na Escola Estadual Dona Arabela de Almeida Costa (Governador Valadares)	Mar/18
Construção do muro de arrimo na Escola Estadual João Cotta Figueiredo (Timóteo)	Mar/18
Reforma e adaptação para implantação do banco piloto de pele do CETEBIO (Lagoa Santa)	Jun/18
Reforma do Núcleo Regional da HEMOMINAS (Montes Claros)	Mar/18
Construção do Centro Socioeducativo (Alfenas)	Jul/18
Construção da ampliação da cadeia pública (Alfenas)	Ago/18
Obras de reforma, serviços e reparos preventivos e corretivos no Centro Socioeducativo (Governador Valadares)	Jun/18
Reforma do prédio Anexo II da SEF (Belo Horizonte)	Mar/18
Reforma e adequação de duas salas da Coordenadoria Regional da SEPLAG (Uberaba)	Jun/18

Cálculo de desempenho:

Obra	Nota
Sem Atraso	10
Até 10 dias de atraso	9
Até 20 dias de atraso	8
Até 45 dias de atraso	7
De 45 a 75 dias de atraso	6
Acima de 75 dias de atraso	0

Fonte dos Dados: Diretoria de Obras de Infraestrutura Rodoviária e Diretoria de Obras de Edificações

Fonte de comprovação: Relatório elaborado pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Rodoviária e Diretoria de Obras de Edificações enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

META 7 – Elaboração de Projetos de Recuperação Funcional do Pavimento

Objetivo: Elaborar, por administração direta, projetos de recuperação funcional do pavimento

Descrição: Denomina-se Projeto de Engenharia de Recuperação Funcional de Pavimentos o conjunto de atividades necessárias à definição de soluções que permitam reabilitar funcionalmente a rodovia, dotando-a de melhores condições operacionais (segurança, conforto e economia do usuário) e preservando as condições ambientais.

Límite: Rede Rodoviária Pavimentada sob circunscrição do DEER/MG

Unidade de Medida: Percentual da meta mensal

Meta: Conclusão de 120 km de projetos de recuperação funcional de pavimento no ano, conforme cronograma mensal acumulado.

Fórmula:

$$\frac{\text{Número de km de projetos de recuperação funcional de pavimento elaborado até o mês} \times 100}{\text{Meta de km de projetos de recuperação funcional de pavimento elaborado até o mês}}$$

Atendimento ao Cronograma Proposto

Mês	Meta (km)	Mês	Meta (km)
Jan	10	Jul	70
Fev	20	Ago	80
Mar	30	Set	90
Abr	40	Out	100
Mai	50	Nov	110
Jun	60	Dez	120

Cálculo de desempenho:

Aproveitamento no Mês	Nota
De 90% (inclusive) a 100%	10
De 85% (inclusive) a 90% (exclusive)	9

Aproveitamento no Mês	Nota
De 80% (inclusive) a 85% (exclusive)	8
De 75% (inclusive) a 80% (exclusive)	7
De 70% (inclusive) a 75% (exclusive)	6
Menor que 70% (exclusive)	0

Fonte dos Dados: Diretoria de Projetos

Fonte de comprovação: Relatório elaborado pela Diretoria de Projetos enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

META 8 – Contratos renovados no prazo.

Objetivo: O indicador tem por objetivo mensurar o gerenciamento da execução física e financeira de contratos, visando à redução do número de contratos renovados fora do prazo.

Descrição: serão considerados contratos renovados no prazo aqueles que forem publicados no Diário Oficial até 20 dias após o término da vigência. Serão considerados os contratos considerados de atividade meio que envolvam: contratação de trabalhadores mirins (ASPROM e correlatos); contratação de estagiários; contratos administrativos; reprografia e impressão; serviço geral de informática; serviços de limpeza, conservação e apoio administrativo (MGS e correlatos); aluguel; condomínio; empresa de utilidade pública (água, luz, telefone); comunicação de dados e voz; central telefônica; manutenção de elevadores; assinatura do jornal MG; publicação no MG; vale alimentação; correios; manutenção de veículos; combustível; passagem, hospedagem e eventos; contratação de treinamento e capacitação; e demais contratos de serviço, obras e projetos de engenharia

Límite: Contratos de custeio e investimento da SETOP e do DEER/MG

Unidade de Medida: Percentual

Meta: 100% dos contratos renovados no prazo

Fórmula: A+B, sendo:

A = [(0,5* N° de contratos da SETOP renovados no prazo no período /N° de contratos da SETOP a serem renovados no período)] X 100

B = [(0,5* N° de contratos do DEER renovados no prazo no período / N° de contratos do DEER a serem renovados no período)] X 100

Cálculo de desempenho:

% de execução em relação à meta	Nota
100 %	10
95,00% até 99,99%	9
90,00% até 94,99%	8
85,00% até 89,99%	7
80,00% até 84,99%	6
< 80%	0

Fonte dos Dados: Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da SETOP e Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do DEER.

Fonte de comprovação: Relatório planilha de controle interno da SPGF (tabelação constante dos dados).

META 9 – Percentual de veículos operantes com GPS instalados e em funcionamento no Sistema de Transporte Metropolitano de Belo Horizonte.

Objetivo: Garantir o controle da operação do Sistema de Transporte Metropolitano e tornar mais eficaz a gestão dos contratos de concessão

Descrição: O GPS é um sistema de georreferenciamento que funciona através de identificação de sinais emitidos por um conjunto de satélites em órbita. Os veículos são equipados com uma antena GPS que, através dos sinais recebidos, localiza a posição do veículo a cada instante. Tem-se, portanto, o controle total dos itinerários cumpridos pelos veículos ao longo do dia.

O equipamento é um dos itens imprescindíveis no controle de oferta do Sistema, ou seja, os que permitem aferir dados referentes ao serviço de transporte ofertado aos usuários, tais como: o número de viagens realizadas, o cumprimento dos horários destas viagens, o cumprimento dos itinerários, a parada nos pontos de ônibus, etc.

Límite: Os veículos que compõem a frota do Sistema Metropolitano de Transporte gerenciados pela SETOP. Os veículos que não apresentarem GPS em funcionamento, mas que receberem notificação ou autuação no mês de avaliação da meta serão considerados para fins de cálculo.

Unidade de Medida: Percentual

Meta: 2641 veículos operando com GPS instalados e em funcionamento ao final do ano, conforme cronograma abaixo.

Fórmula:

$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de veículos operantes com GPS em funcionamento no período} \times 100}{\text{Meta de veículos operantes com GPS em funcionamento no período}}$$

Mês	Número de veículos
Mar	1390
Jun	1807
Set	2224
Dez	2641

Observação: Ressalta-se que aqueles veículos que não apresentarem GPS em funcionamento, mas que receberem autuação no mês de avaliação da meta serão considerados no numerador para fins de cálculo.

Cálculo de desempenho:

Situação do indicador	Nota
≥ 95 %	10
90% até 94,99%	9
85% até 89,99%	8
80% até 84,99%	7
75% até 79,99%	6
< 74,99%	0

Fonte dos dados: Superintendência de Transporte Metropolitano (STM) da Subsecretaria de Regulação de Transporte

Fonte de comprovação: Relatório elaborado pela STM, a partir da cópia dos registros do GPS em operação, enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

META 10 – Fiscalização e Vistoria dos Terminais e Estações do MOVE Metropolitano

Objetivo: Garantir que os terminais e estações em operação do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte estejam de acordo com os parâmetros estabelecidas no edital e contrato de concessão dos serviços.

Descrição: Inspeccionar as reais condições dos terminais e estações em operação do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte. As inspeções serão realizadas por servidores em campo, fiscais do DEER/MG e SETOP/MG, a partir de check-list em anexo. O descumprimento das metas estabelecidas pelo edital e contrato de concessão dos serviços gera notificações e multas à empresa responsável.

Límite: Terminais e estações do Sistema Metropolitano de Passageiros.

Unidade de Medida: Terminais e estações com a meta de inspeção mensal cumprida

Meta: 2 (duas) inspeções mensais por terminal e 2 (duas) inspeções mensais por estação

Fórmula:

$$\frac{\text{Número de terminais e estações com a meta de inspeção mensal cumprida} \times 100}{\text{Número total de terminais e estações}}$$

Cálculo de desempenho:

Aproveitamento	Nota
De 96% (inclusive) a 100%	10
De 92% (inclusive) a 96% (exclusive)	9
De 88% (inclusive) a 92% (exclusive)	8
De 84% (inclusive) a 88% (exclusive)	7
De 80% (inclusive) a 84% (exclusive)	6
Menor que 80% (exclusive)	0

Fonte dos Dados: Superintendência de Transporte Metropolitano e Comissão de Participação Popular da SETOP

Fonte de comprovação: Relatório de vistorias elaborado pela Superintendência de Transporte Metropolitano enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

META 11 – Fiscalização do cumprimento do quadro de horários de ônibus do Sistema Metropolitano

Objetivo: Encaminhar providências às reclamações dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte, referente ao descumprimento do quadro de horário estabelecido, de forma a tornar a participação da população o principal referencial para melhorar a qualidade do serviço hoje prestado.

Descrição: A partir das reclamações dos usuários serão realizadas, quando for o caso, vistorias *in-loco*, bem como analisados os dados eletrônicos disponibilizados cotidianamente, com a emissão de notificações, autuações e multas por parte dos fiscais do DEER/MG e SETOP/MG, quando configurado descumprimento do contrato de concessão em vigor.

Límite: Quadro de reclamações recebidas pelo LigueMinas 155, opção 6, referente ao descumprimento do quadro de horários.

Unidade de Medida: Percentual

Fórmula:

$$\frac{\text{Número de notificações aplicadas no mês} \times 100}{\text{Número de reclamações referentes ao descumprimento do quadro de horários no mês}}$$

Cálculo de desempenho:

Aproveitamento	Nota
De 90% (inclusive) a 100%	10
De 85% (inclusive) a 90% (exclusive)	9

Aproveitamento	Nota
De 80% (inclusive) a 85% (exclusive)	8
De 75% (inclusive) a 80% (exclusive)	7
Menor que 75% (exclusive)	0

Fonte dos Dados: LigueMinas, 155, Opção 6 e Superintendência de Transporte Metropolitano

Fonte de comprovação: Relatório com ações de fiscalização e de respostas às demandas, produzido pela Superintendência de Transporte Metropolitano da SETOP, a ser enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

META 12 – Gerenciar a vigência dos convênios de saúde e TTGB's

Objetivo: Garantir a gestão da vigência em todos os convênios de saúde e termos de transferência gratuita de bens (TTGB).

Descrição: Gerenciar a vigência dos convênios de saúde e TTGB's através de notificações aos municípios, possibilitando o envio em tempo hábil, por parte do município, de documentação para análise desta Secretaria.

A meta será avaliada através do percentual de providências relativas a convênios de saúde e TTGB's com vigência a expirar no mês.

Limite: Convênios de saúde e TTGB's com vencimento no mês.

Unidade de Medida: % de convênios de saúde e TTGB's com providências adotadas

Meta: 100% por mês

Fórmula: $(7xA + 3xB)/10$, sendo

A = Total de convênios com vencimento no mês com providências x 100

Total de convênios com vencimento no mês

B = Total de TTGB's com vencimento no mês com providências x 100

Total de TTGB's com vencimento no mês

Cálculo de desempenho: A nota atribuída à meta será definida de acordo com o quadro abaixo:

Situação do indicador	Nota
91% a 100%	10
75% a 90,99%	9
71% a 74,99%	8
65% a 70,99%	7
61% a 64,99%	6
≤ 60%	0

Fonte dos dados: Superintendência de Infraestrutura Municipal, Sistema GIC

Fonte de comprovação: Relatório elaborado pela Superintendência de Infraestrutura Municipal.

META 13 – Analisar as Prestações de Contas Recebidas

Objetivo: Analisar as prestações de contas dos convênios de saúde apresentadas pelos municípios ou com vistoria final realizada por parceiro.

Descrição: Analisar as prestações de contas dos convênios de saúde nos quais a SETOP figure como concedente ou como interveniente técnico. Tratam-se aqui de duas análises distintas, quais sejam, a análise financeira e a análise técnica de engenharia. Para análise financeira é necessário que o município tenha apresentado documentação. Para análise técnica de engenharia, além desta documentação apresentada pelo município, é necessário o laudo de vistoria final validado realizado pelos parceiros da SETOP.

Cumprir salientar que a análise citada não pode ser considerada a fase final do processo, visto que tal análise pode gerar inúmeras diligências e reanálises até a possibilidade de análise final e baixa contábil do convênio, ou, se for o caso, instaurar a tomada de contas especial e demais providências.

Limite: Convênios de saúde com prestação de contas apresentada pelo município.

Unidade de Medida: quantidade de prestações de contas recebidas e analisadas de convênios de saúde

Meta: Analisar 360 prestações de conta financeiramente e 96 prestações de conta tecnicamente, conforme cronograma mensal acumulado

Cronograma Proposto

Trimestre	Análises Financeiras	Análises Técnicas
1º	90	24
2º	90	24
3º	90	24
4º	90	24
TOTAL	360	96

Fórmula: $(7xA + 3xB)/10$, sendo

A = Total de prestações de contas analisadas financeiramente no trimestre x 100

Meta de análises financeiras no trimestre

B = Total de prestações de contas analisadas tecnicamente no trimestre x 100

Meta de análises técnicas no trimestre

Cálculo de desempenho: A nota atribuída à meta será definida de acordo com o quadro abaixo:

Situação do indicador	Nota
81% a 100%	10
75% a 80,99%	9
71% a 74,99%	8
65% a 70,99%	7
61% a 64,99%	6
≤ 60%	0

Fonte dos dados: Superintendência de Infraestrutura Municipal e Superintendência de Coordenação Técnica

Fonte de comprovação: Relatórios elaborados pela Superintendência de Infraestrutura Municipal e pela Superintendência de Coordenação Técnica.

META 14 – Celebração de Convênios e TTGB's

Objetivo: Formalizar a celebração dos convênios de saúde e Termos de Transferência Gratuita de Bens (TTGB's) propostos.

Descrição: Analisar a documentação apresentada pelos municípios para celebração de convênios de saúde e TTGB's e orientar os entes municipais para correta instrução do processo a fim de formalização do instrumento.

Para fins de levantamento dos convênios e TTGB's indicados para celebração, serão excluídos os quantitativos referentes à municípios com impedimento para celebração de convênio (inadimplência, bloqueios), municípios que não apresentarem documentação para análise ou propostas de convênios ou TTGB com problemas de ordem técnica/administrativa/jurídica, inclusive do sistema de gestão estadual (Sigcon).

Limite: Quantidade de convênios de saúde e TTGB's indicados para celebração.

Unidade de Medidas: % de convênios de saúde e TTGB's formalizados

Meta: 100% por semestre, aferidos nos períodos de JAN a JUN e JUL a DEZ

Fórmula: $(7xA + 3xB)/10$, sendo

A = $\frac{\text{Total de convênios formalizados x 100}}{\text{Total de convênios indicados para celebração}}$

B = $\frac{\text{Total de TTGB's formalizados x 100}}{\text{Total de TTGB's indicados para celebração}}$

Total de TTGB's indicados para celebração

Cálculo de desempenho: A nota atribuída à meta será definida de acordo com o quadro abaixo:

Situação do indicador	Nota
81% a 100%	10
75% a 80,99%	9
71% a 74,99%	8
65% a 70,99%	7
61% a 64,99%	6
≤ 60,99%	0

Fonte dos dados: Superintendência de Infraestrutura Municipal, Sistema GIC

Fonte de comprovação: Relatório elaborado pela Superintendência de Infraestrutura Municipal.

Condicionantes:

O cumprimento das metas pactuadas possui como premissa a disponibilização tempestiva dos recursos orçamentários (investimento e/ou custeio).

Os dias de atraso de início ou término de obras decorrentes de fatores externos ao DEER/MG e à SETOP, tais como licenciamento ambiental, remanejamento de redes, irregularidade das empresas, pendências judiciais, dentre outros, serão desconsiderados para fins de cálculo dos desempenhos das metas.

Cálculo de desempenho final:

A nota final da proposta de metas será aferida da seguinte forma:

Nota = $\frac{\text{Somatório das notas das metas com previsão de avaliação no período}}{\text{Número de metas com previsão de avaliação no período}}$

A avaliação do desempenho da organização será realizada de forma trimestral considerando as especificidades e a periodicidade de apuração de cada meta/produto.